



Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá
Gabinete do Prefeito

Lei nº 053/2003 de 16 de maio de 2003

Autoriza a Concessão de Aforamento Definitivo de um Terreno situado a Trav. João XXIII, s/n _ Centro, conforme o Processo nº 011/003 datado em 18 de Novembro de 2003

A Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá, Estado do Pará, aprovou e eu Prefeito Municipal Sanciono e promulga a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder por Aforamento a Sr.^a, Alcione Oliveira Vieira 01 (um) terreno urbano situado à Trav. João XXIII s/n – Centro, neste Município de Nova Esperança do Piriá (Pá), medindo 11 metros de frente por 30 metros nas laterais e 11 metros na frente inferior, totalizando 330m², confinando pela lateral direita com a Sr.^a. Maria do Parto pela lateral esquerda com a Sr.^a. Maria Vadenice e pelos fundos com quem é de direito.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Registre – se
Publique – se
De – se Ciência
Cumpra – se*

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Esperança do Piriá Estado do Pará, em 06 de Junho de 03



Antonio Ferreira Coelho
Prefeito Municipal